PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.841

"Dispõe sobre a adequação dos valores do Orçamento para o exercício financeiro de 2007, aprovado pela Lei 2.837, de 19 de dezembro de 2.006, em decorrência das emendas efetuadas e aprovadas, e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o pode executivo autorizado a adequar os valores do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2.007, em decorrência da aprovação de emendas ao mesmo.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no Art. 1º, desta Lei, deverão ser diminuídos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o valor total de R$ 151.700,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil e Setecentos Reais), decorrente dos seguintes valores:

I. R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinados à aquisição de equipamentos; e
II. R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais), destinados à subvenções sociais.

Art. 3º Em decorrência da aplicação do disposto no inciso I, do Art. 2º, desta Lei, deverão ser acrescidos no valor das despesas com investimentos da Prefeitura Municipal, o valor total de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), devendo ser retotalizado o valor da Despesa de Capital.

Art. 4º Em decorrência da aplicação do disposto no inciso II, do Art. 2º, desta Lei, deverão ser acrescidos no valor das outras despesas correntes, o valor de R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais), devendo ser retotalizado o valor da Despesa Corrente.

Art. 5º O Executivo procederá à adequação dos valores orçamentários, mediante Decreto, mantendo-se inalterados o valor total estimado para a Receita e o valor total Fixado para a Despesa.

Continuação da L 2.841/2006.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 29 de Dezembro de 2.006.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 050/2006: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.473.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete